

O PAPEL DA APEOC/SINDICATO E DO SINDIUTE NA CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS CEARENSES

Danusa Mendes Almeida¹

Introdução

A sindicalização dos professores das escolas públicas, da educação básica no Ceará se deu, assim como no cenário nacional, após a Constituição Federal (CF) de 1988, que legalizou a criação das entidades sindicais no setor público. Neste período, houve o debate acerca da criação de sindicatos por meio da unificação das antigas associações².

Especificamente no Ceará, as discussões acerca da unificação foram marcadas por conflitos entre os professores ligados à Associação dos Professores em Estabelecimentos Oficiais do Ceará (APEOC), sendo seu corolário a criação de duas entidades sindicais, a saber: a APEOC/Sindicato e o Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação (SINDIUTE). Desde então, o espaço de luta do magistério cearense tem sido marcado pelo confronto entre as referidas entidades sindicais (ALMEIDA, 2004).

No estudo realizado sobre a formação do movimento sindical docente cearense identificamos a presença de duas tendências sindicais no movimento docente; a APEOC/ Sindicato defenderá uma concepção de prática sindical pautada no sindicalismo propositivo e o SINDIUTE coerente com as linhas do sindicalismo combativo³ (ALMEIDA, 2009).

Nesse contexto, passamos a nos questionar acerca das ações dessas entidades na defesa pela educação pública. Dentre as lutas pela educação, enfocamos a bandeira da gestão democrática nas escolas, haja vista que esta foi um dos destaques na retórica do movimento docente, em nível nacional, no período da Transição Democrática.

¹ Universidade Estadual de Ceará (Brasil). E-mail: danusam2@hotmail.com.

² Em virtude da proibição da sindicalização dos servidores públicos, o movimento docente se organizava por meio de associações. Essa fase tem como principal característica a fragmentação, considerando que cada categoria – professor, supervisor, orientador educacional, professores de educação física, dentre outras – se organizavam em uma associação. Com a aquisição do direito à sindicalização, emergiu um movimento nacional em defesa da unificação das associações em um único organismo sindical.

³ Na pesquisa sobre a formação do movimento sindical docente no Ceará verificamos a influência de duas tendências sindicais, sindicalismo propositivo e sindicalismo combativo, nas concepções da APEOC e do SINDIUTE, respectivamente. Para uma maior aprofundamento ver Almeida (2009).

Além disso, no Estado do Ceará, a partir de 1987, o *Projeto Ceará das Mudanças* apresentou a proposta de democratizar a gestão escolar, que no plano nacional teve o movimento docente seu grande representante; mas na implantação das propostas, em 1995, identificamos a forte influência das reformas neoliberais, assim como ocorria em âmbito nacional, sobretudo, com as políticas elaboradas pelo governo Fernando Henrique Cardoso (PSDB) (ALMEIDA, 2006).

Desta forma, o presente estudo busca analisar o papel dos sindicatos cearenses – APEOC e SINDIUTE – na construção dos projetos voltados à democratização da gestão escolar, fomentados pelo Governo Estadual, considerando que paralelo a essa luta, eles enfrentavam suas disputas no movimento docente. Para tanto, utilizamos como procedimentos metodológicos, pesquisa bibliográfica, documental e de campo. As principais fontes documentais foram os documentos oficiais dos sindicatos e as fontes hemereográficas (jornais locais e informativos das entidades). Aplicamos ainda entrevistas semi-estruturadas com seis líderes sindicais e membros da Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

No tocante à gestão democrática nas escolas públicas, identificamos cinco momentos determinantes na evolução da gestão democrática nas escolas públicas no Ceará, desde o debate no movimento docente até a sua implantação pelo Governo Estadual (ALMEIDA, 2004).

- 1) A fase de elaboração das propostas do movimento docente, período que antecede o início do Governo das Mudanças (1987), sendo sua atuação caracterizada apenas pela discussão dos grupos localizados na APEOC sobre mecanismos que pudessem modificar os padrões centralizadores e autoritários, presentes na gestão escolar;
- 2) A participação do movimento docente na reformulação do Estatuto do Magistério Oficial, em 1990, mediante as ações da APEOC/ Sindicato e do SINTECE, no final da primeira gestão mudancista;
- 3) A perspectiva no movimento docente da construção de um Projeto Educacional Alternativo, que focalizava como uma de suas vertentes a gestão organizada no SINDIUTE, como um instrumento de luta que

viabilizasse a legitimação do novo sindicato no espaço do movimento docente;

- 4) O papel das entidades no decorrer da institucionalização da gestão democrática na educação, com a elaboração da Lei nº 12.442/95, que regulamentou as eleições diretas para diretores das escolas públicas; e dos subsídios para a criação e implantação dos Conselhos Escolares. Nos detemos a analisar não somente a interlocução entre as entidades e a Secretaria de Educação no âmbito da elaboração das propostas, mas também, verificar as concepções das entidades em relação ao projeto do governo e a possível existência de uma proposta alternativa dos sindicatos;
- 5) Por fim, a participação dos sindicatos na reformulação da Lei 12.442/95, que alterou a escolha dos diretores escolares e a composição do corpo de direção, com a criação do Núcleo Gestor.

Neste artigo abordaremos os dois últimos momentos: a atuação das entidades na regulamentação da gestão democrática nas escolas estaduais, por meio das eleições diretas dos gestores e implantação dos Conselhos Escolares; e a reformulação das eleições diretas para diretores. A seguir apresentaremos os resultados dessa pesquisa.

A atuação da APEOC/Sindicato e do SINDIUTE na regulamentação da gestão democrática nas escolas estaduais: as eleições diretas para diretores e a implantação dos conselhos escolares

O Governo do Estado do Ceará, em 1995, elaborou o Programa “Todos pela Educação de Qualidade para Todos”, sob a coordenação do então Secretário de Educação, Antenor Naspoline. O projeto apresentava como símbolo, a “imagem do leito de um rio com seus afluentes”. O leito simbolizava a escola e os afluentes, a esfera do *pedagógico*, *administrativo-financeiro* e da *participação*. A SEDUC ao escolher tal imagem como ícone da nova política educacional, traduziu a idéia central da proposta do governo que foi tornar a escola o “ponto de partida” para a elaboração das reformas educacionais. Nesta direção, destacou como um dos aspectos fundamentais sua autonomia na elaboração do projeto político-pedagógico, bem como, nas decisões que envolvem os setores administrativo e financeiro.

Assim, a secretaria definiu a gestão escolar como uma das “três esferas” de atuação estratégicas da política educacional, visto que seria necessária para a melhoria das ações nas unidades escolares, a inserção de um modelo de gerenciamento que viabilizasse a participação de todos os segmentos nas decisões.

Considerando que o modelo de gestão vigente nas escolas públicas estaduais, marcado pela ausência de mecanismos que ampliassem os espaços de participação, não favorecia a emergência de práticas democráticas, a equipe do setor de “Articulação e Gestão Educacional” da SEDUC, inicia o debate sobre a criação de propostas que objetivassem reverter à cultura da não-participação dos diversos segmentos – pais, alunos, professores, funcionário e comunidade – aspecto fundamental à construção da cidadania. As duas principais propostas foram: a elaboração do Projeto de Lei que modificaria a escolha dos dirigentes escolares e a criação dos Conselhos Escolares.

A primeira a ser elaborada foi a Lei nº 12.442, publicada em maio de 1995 no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), a qual regulamentou as eleições diretas para diretores das escolas públicas estaduais⁴. Em seu artigo 1º, determinava a Lei que a disputa pelo cargo de diretor e diretores adjuntos seria realizada em duas etapas: na primeira os candidatos deveriam se submeter a uma prova escrita, elaborada sob a coordenação da Universidade Estadual do Ceará – UECE, bem como, exame de títulos, de caráter classificatório, com o intuito de avaliar a competência técnica dos possíveis candidatos. Aqueles que obtivessem na prova escrita, média igual ou superior a seis poderiam concorrer à segunda etapa, inscrevendo uma chapa para disputar as eleições diretas numa escola pública estadual. Segundo o artigo 2º da Lei, para participar das etapas o candidato deveria atender aos seguintes pré-requisitos:

- I – Formação em Pedagogia ou outra licenciatura;
- II – Tenham, no mínimo, três anos de experiência no Magistério do sistema público de ensino;
- III – Concordem expressamente com sua candidatura;
- IV – Não tenha sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito.

⁴ Vale salientar que até o presente momento somente as escolas estaduais no Ceará elegem seus gestores por meio de eleições diretas.

Identificamos que o movimento docente desde o momento da discussão do Projeto encaminhou suas lutas mediante as ações das duas entidades representativas. No entanto, demonstraram posições divergentes em relação à proposta do Governo do Estado.

A APEOC/Sindicato se posicionou favorável à Lei elaborada pela SEDUC para regulamentar a escolha dos dirigentes escolares, reconhecendo-a como um avanço no campo da gestão escolar. *“Nós não podemos deixar de aplaudir essa iniciativa do Governo, porque quem não aplaude não merece respeito quando critica. Você precisa ter coragem de aplaudir os dados significantes para criticar aquilo que não concorda”* (A-1). De acordo com as entrevistas realizadas no Sindicato não foi identificado nenhum ponto divergente em relação à referida Lei. Ao contrário, foi apontado como um fator positivo, a inserção na seleção dos candidatos da prova escrita, considerando que a Lei não impôs como um critério na seleção a aquisição da habilitação específica em administração escolar, o que poria em risco a competência técnica do candidato⁵. O sindicato também foi favorável a coordenação da UECE o que afastaria a “interferência política” na fase seletiva.

Por outro lado, o SINDIUTE enquanto entidade representativa do magistério público apresentou posicionamento divergente, em relação ao Projeto de Lei elaborado pela SEDUC. De acordo com um dos líderes do Sindicato, na época não se queria participar das discussões na SEDUC para *“não carimbar as decisões do Governo das Mudanças, pois o SINDIUTE era contra o projeto político como um todo”* (S-1). Neste sentido, optaram por iniciar um debate nas escolas, com a participação dos Grêmios Estudantis, para elaborar uma proposta alternativa a ser enviada à Assembléia Legislativa. No início de 1995, foram realizados diversos encontros para a discussão desse projeto, e no dia 19 de abril do referido ano o Sindicato encaminhou sua proposta ao então Presidente da Assembléia Legislativa, Cid Ferreira Gomes, atual governador do Estado do Ceará, junto com a seguinte mensagem:

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei alternativo (substituto) que dispõe sobre o processo de

⁵ Quanto a este aspecto o entrevistado se referia à exigência na época das indicações, da aquisição pelo candidato de habilitação específica em administração escolar, concedida pelos cursos de Pedagogia. O rompimento com as habilitações nos anos de 1990 tornou-se uma das principais temáticas nos debates sobre Reforma Curricular, marcando a tendência nos cursos de Pedagogia de suprimir as habilitações na formação docente, primando pela formação integral do Pedagogo.

eleição de diretor de escolas públicas estaduais do ensino básico – fruto de estudos, debates, reflexões e seminários – efetivados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO CEARÁ – SINDIUTE e por GRÊMIOS ESTUDANTIS.

Levando em conta os inúmeros questionamentos e propostas apresentadas, optamos, por julgamos mais oportuno, pela elaboração de um projeto alternativo coerente com os princípios de uma pedagogia histórico-crítica, comprometido com a autêntica democratização da escola pública e de qualidade, respeitando a autonomia da comunidade escolar e garantindo a articulação entre as várias esferas do poder Público, tendo em conta as seguintes considerações:

- Considerando a afirmação do Secretário de Educação do Estado Prof. Antenor Nasplonine, na mensagem governamental de que “o diretor faz a diferença. Isto é, não há escola boa com diretor ruim, assim como não há escola precária com diretor bom”. Com essa afirmação, negam-se todos os condicionamentos relativos ao salário do professor do gerenciamento. Certamente a sistemática de escolha do diretor, que é o segundo questionamento, tem relação com essa visão.

- Considerando que no Projeto de Lei (nº 12.442), se estabelece uma seleção, a reedição do PROVÃO da época do Ciro Gomes, constante de prova escrita, memorial e exame de títulos como condição para os professores se candidatarem. Na verdade além de desqualificar a habilitação como critério de competência que é exigido, o Governo através desta avaliação estabelece o controle sobre quem vai se candidatar, pois como já referimos anteriormente quem avalia estabelece antes objetivos e critérios. Com base em que critérios e que objetivos será feita essa avaliação? Quem avaliará? **O pessoal da comunidade, estudantes perguntam:** Por que as pessoas podem se candidatar a governador, prefeito, deputados, vereadores, sem fazer seleção e os professores tem que submeter a seleção? Portanto, além do desvio tecnicista é claro que essa exigência abre o espaço para o controle político-ideológico e quebra a autonomia da comunidade escolar, desqualificando-a como capaz de julgar a competência, o compromisso e a proposta dos candidatos. Além disso, o treinamento previsto para os eleitos poderá suprir eventuais lacunas.

- Considerando a exigência que os candidatos “não tenham sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito” para se candidatar, sem explicar em relação a que, poder dar margem à exclusão de alguém por motivo político-ideológico; considerando que, em nenhum momento, faz referência à gestão ou administração colegiada ou participação direta da comunidade escolar nas decisões e, dessa forma, a “gestão democrática” fica reduzida à eleição do diretor, previamente, selecionado e dotado de super poderes:

Por todas essas razões, o SINDIUTE e os GRÊMIOS ESTUDANTIS resolveram apresentar este projeto alternativo que expressa a nossa posição face à construção de uma Escola Pública comprometida com a educação para a liberdade, a igualdade e a felicidade humana. (SINDIUTE, 1995).

Os principais pontos de discordâncias em relação à Lei nº 12.442/95 foram: a prova escrita como critério de aprovação dos candidatos para concorrerem às eleições e a ausência de outros mecanismos que favorecessem a participação da comunidade escolar.

Percebemos que a discussão acerca da prova escrita dividiu o movimento docente. A APEOC/Sindicato não se contrapôs a essa proposta, mas o SINDIUTE via no exame um mecanismo de seleção que sobrepujaria a capacidade técnica à capacidade de liderança do candidato, podendo, inclusive, inviabilizar a candidatura de uma “liderança” na escola. Por esta razão, no Projeto Alternativo, o Artigo 1º definia apenas a “eleição direta e uninominal pela comunidade escolar, através do voto secreto, proibido o voto por representação” como única etapa para a escolha da direção.

Por outro lado, no tocante à criação de canais de participação com representantes da comunidade escolar, que não havia sido mencionado na Lei nº 12.442/95, o Artigo 2º do Projeto Substitutivo previa a instituição do “Conselho Escolar-Administrativo como órgão consultivo e deliberativo que deverá ser constituído dos 2 (dois) segmentos”, pais – alunos e professores – funcionários. Além do Conselho, no Artigo 21º dava-se destaque as “Assembléias Gerais da Comunidade”, representando um momento de discussão e deliberação da comunidade sobre o plano de trabalho da direção eleita. Estes instrumentos na visão do SINDIUTE favoreceriam a construção da democracia direta e, para eles, o projeto governista ao limitar a democratização da gestão às eleições diretas não viabilizaria a efetivação da gestão democrática, tendo em vista que esta limita a participação da comunidade escolar no momento da escolha de seus representantes, transferindo seu poder de decisão ao corpo de direção.

A iniciativa do SINDIUTE não acarretou alterações no projeto do Governo, o qual foi aprovado seguindo as diretrizes assinaladas acima. Além do apoio da Assembléia Legislativa o Governo Estadual também contava com a adesão de parte do movimento docente, representado pela APEOC/Sindicato, não havendo dificuldades à aprovação da Lei 12.442/95. Após sua publicação no DOE teve início as inscrições, no período de 20 a 28 de junho, para a primeira etapa da seleção que seria realizada no dia 03 de setembro. Os sindicatos participaram desse momento caminhando em direções opostas: a APEOC, considerando relevante a preparação dos docentes para atuarem no cargo de

dirigentes, decidiu promover cursos de “Pedagogia e Liderança”, no intuito de orientar os novos dirigentes (Diário do Nordeste, 30/05/1995), e também decidiu participar da Comissão Estadual, prevista pelo Decreto nº 23.689 e pela Portaria 320/95, que seria responsável pelo acompanhamento e fiscalização da eleição. A referida Comissão foi formada por representantes da SEDUC, da Delegacia Federal do MEC (DEMEC), da Universidade Federal do Ceará (UFC), da UECE, da UMES e do então Presidente da APEOC/Sindicato, professor Fábio Nogueira.

O SINDIUTE não se envolveu nas Comissões optando por promover eventos que discutissem a proposta educacional do governo e buscassem conscientizar a comunidade escolar no processo de eleição. Para tanto, o Sindicato, em parceria com os Grêmios Estudantis e a Associação de Pais e Comunitários, promoveu o I CONGRESSO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, realizado nos dias 02, 03 e 04 de junho de 1995, no Instituto de Educação do Ceará. O evento teve o propósito mais amplo do que a discussão acerca democratização da gestão escolar, havendo dois objetivos centrais: debater e esclarecer junto à comunidade escolar, o projeto-político-ideológico do Governo das Mudanças, e neste sentido, apresentar a proposta alternativa do Sindicato.

O I Congresso de Educação do Ceará e o Projeto Alternativo dão continuidade, agora de maneira mais aprofundada, às discussões sobre os projetos neo-liberais para a educação e as propostas alternativas oriundas da comunidade educacional. Ao mesmo tempo os educadores, estudantes e pais decidirão acerca das medidas para enfrentar e resolverem a defasagem salarial dos educadores, gratuidade do ensino público, tele-ensino obrigatório, reunificação do movimento estudantil, a gratuidade da carteira dos estudantes, a ampliação da meia, gestão colegiada para direção de escolas e entidades, defesa e extensão da melhoria e gratuidade do ensino público, ascensão funcional e Planos de Cargos e Carreiras dos trabalhadores em educação, entre outros temas relevantes (Folder do I CONGRESSO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, 1995:02).

Assim, por compartilharem de visões diferentes e disputarem o espaço no movimento docente, não houve uma ação conjunta dos sindicatos quanto à implantação da gestão democrática, permanecendo o divisionismo como traço característico da atuação do movimento docente cearense. Nesse contexto, analisamos o “divisionismo” como resultado das divergências político-ideológicas que caracterizavam as entidades, as quais tiveram influência na avaliação do projeto governista. Mesmo havendo no movimento docente uma proposta alternativa, o projeto fomentado pelo Governo

Estadual fora implementado sem haver a inserção de nenhuma das reivindicações previstas na proposta alternativa do SINDIUTE.

A discussão sobre a implantação dos Conselhos Escolares (CE), apenas teve início no ano de 1996, quando a Coordenadoria de Apoio à Gestão Escolar – CAGE, localizada no setor de Articulação e Gestão Educacional da SEDUC, elabora a proposta de criação dos colegiados nas escolas públicas estaduais. Durante entrevista com a técnica da SEDUC (T-3) ficou evidente que na visão da Secretaria a mudança nas eleições para dirigentes escolares, por si só, não garantiria a ampliação dos espaços de participação dos diversos segmentos da escola, tornando-se mister a criação de um colegiado atuante que viabilizasse a participação dos pais, alunos, professores, funcionários e comunidade, havendo nesse ponto uma convergência com a visão do SINDIUTE.

Nesta direção, emerge um debate na SEDUC sobre um Projeto de Lei que criaria o conselho escolar. Tal projeto, inicialmente, seria enviado ao gabinete do Governador do Estado e à Assembléia Legislativa. Entretanto, de acordo com T-3, considerando que a atual CF e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394/96 amparavam legalmente a criação dos Conselhos Escolares, o Secretário de Educação dispensou o recurso legal, de modo a otimizar a sua implantação.

Desta forma, o projeto foi elaborado pelo setor de Articulação e Gestão Educacional sem passar pela apreciação da Assembléia Legislativa. A versão final determinou que

Cada unidade escolar contará com um Conselho Escolar, órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador/avaliativo, que atuará nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar, respeitadas as normas legais e vigentes, inclusive, deliberações e pareceres emanados do Conselho de Educação do Ceará e resoluções e instruções da Secretaria de Educação Básica do Estado (art. 1º, capítulo I, SEDUC: 1997, p.01).

Assim como ocorreu nas eleições diretas a implantação dos conselhos representou um momento de contraposição no movimento docente. A APEOC decide participar junto ao Governo na criação dos conselhos escolares. Na visão da entidade, o conselho enquanto idéia se constitui em um grande elemento para a gestão democrática/participativa na escola, podendo romper com as práticas autoritárias presentes na direção. Contudo, para que haja a construção da democracia aponta como fundamental a capacitação dos conselheiros e, por esta razão, decide em parceria com a Central Única dos

Trabalhadores (CUT), elaborar uma proposta a ser avaliada pela CAGE. Vale salientarmos que na APEOC existe uma cooperativa, a COOEDUCAR, que desenvolve projetos na área educacional, especialmente quanto à capacitação de docentes, e a parceria com a SEDUC seria realizada via Cooperativa.

Analisando o papel do SINDIUTE, este foi contra a proposta governista. Durante as entrevistas, os questionamentos em torno do CE foram abordados, principalmente, em relação a dois aspectos: primeiro, a concepção de autonomia escolar defendida pela SEDUC; e segundo, a crítica ao conceito de participação do Governo que representariam estratégias de gerar a “desresponsabilização”, diminuindo o seu papel na oferta do ensino público.

Para o SINDIUTE a proposta do CE da SEDUC não favorecia a auto-gestão, tendo em vista que a transferência para a escola da obrigatoriedade em administrar, por exemplo, os recursos, não veio acompanhada do aumento do seu poder de decisão sobre o valor das verbas de acordo com as necessidades da escola. *“É o poder político que decide pra gente implementar. Então não pode haver gestão democrática só na implementação, tem que haver também a decisão política e a implementação. Hoje só há o segundo momento, a implementação”* (S-1).

Além disso, surgiu uma crítica ao conceito de participação presente na política educacional do Estado desde 1995, mais próximas das concepções de participação social na ótica neoliberal, ao destacar a associação entre a abertura de canais de participação dos pais e da comunidade escolar (alunos, professores, servidores) na definição das propostas para a escola, à política de “parceria” entre governo, empresas e ONGs, como estratégias para proporcionar uma maior intervenção do setor privado no sistema de ensino, conforme analisamos no capítulo I.

O governo adotou uma política chamada política do Estado Mínimo. Isso significa dizer que, quanto menos responsabilidade para o Estado, melhor. E nós somos parte do Estado; nós somos a educação oficial. (...) Essa adesão da sociedade civil a esses projetos não nos interessa. Porque o governo começa a trabalhar a lógica de substituição da sua responsabilidade pela sociedade civil. Há milhares de ONGs fazendo trabalho que a escola deveria fazer. Com toda boa intenção das ONGs, são pessoas sérias, pessoas qualificadas, mais são pessoas que interferem no trabalho que deveria ser do Estado, com verba pública, inclusive. ONGs são entidades privadas que funcionam com dinheiro público, fazendo o que deveria fazer o Estado. Então, nós não temos acordo com essa lógica, e a partir daí,

como essa adesão começou a ser simpática à sociedade, todo mundo participa, todo mundo decide. Só não decidimos orçamento, só não decidimos prioridades; apenas fazendo o que está decidido. A partir daí esse “canto da sereia” foi bastante ouvido pela sociedade, tanto que algumas pessoas ficam sem entender porque nós não temos acordo com os “amigos da escola”. A população se emociona, quer ver a escola funcionando, quanto a isso nós nos solidarizamos. Agora, nós não podemos admitir é que o Estado deixe de contratar um profissional, pra ter a serviço da escola um voluntário. Então é a substituição, na verdade, do que é responsabilidade do Estado pela boa vontade da comunidade (S-2).

Foi nesse contexto que o movimento docente cearense exerceu seu papel na legalização da gestão democrática em nosso Estado. As diferenças entre as entidades determinaram o seu posicionamento diante das reformas fomentadas pelo Governo das Mudanças. A APEOC/Sindicato não apresenta contrapontos às concepções ideológicas do projeto governamental; não identificamos críticas da entidade aos traços neoliberais da política educacional do Governo das Mudanças, ao contrário, sua atenção no decorrer da implantação da gestão democrática se fez em parceria com a SEDUC.

Por outro lado, as entrevistas com a lideranças políticas do SINDIUTE, todas foram unânimes na crítica feita à proposta do governo e na definição do projeto de legalização da gestão democrática como uma estratégica para implementar a ótica do neoliberalismo na gestão do ensino, criando mecanismos de autogestão que na prática seriam, conforme afirmou um dos dirigentes, “*A auto-gestão não como capacidade de decidir e executar, mas, auto-gestão passa a significar ‘servir’*” (S-3). Na visão desse grupo, o movimento docente e as outras entidades representativas da comunidade escolar não poderiam compartilhar com esse projeto político. “*A gente precisa está atento a cada passo do que acontece, porque a gente acaba comprando às vezes gato por lebre (...) quando na verdade a democracia participativa é outra coisa, e as regras que a gente estabelece são as regras diferenciadas da que o governo propõe*” (S-1).

As principais proposta do Governo para a democratização da gestão escolar – eleições diretas e CEs – foram implementadas sem que houvessem mudanças decorrentes da intervenção do movimento docente. De um lado, se estabeleceu uma parceria com a APECO/Sindicato; e do outro, permaneceu a atuação combativa do SINDIUTE, questionando a gestão democrática na política educacional do Governo das Mudanças, como uma estratégia do Governo para inserir as reformas neoliberais na educação pública cearense. Tal crítica tornou-se mais evidente quando na efetivação do projeto do

Governo, foram implementadas algumas alterações, especialmente, em relação às eleições diretas para dirigente.

Reformulação nas eleições para diretores: avanços e recuos na ótica do movimento docente

Em 1998, ano em que seria realizada a segunda eleição direta dos dirigentes escolares, o Governo Estadual reformulou a Lei que regulamentava o processo de eleição. A nova Lei nº 12.861/98, elaborada pela SEDUC e discutida pela Comissão de Educação da Assembléia Legislativa, trouxe algumas alterações, que novamente dividiria a atuação do movimento sindical docente. As principais modificações foram: a criação do Núcleo Gestor e a inserção de um artigo que atribuía ao governador do Estado o poder de exonerar os diretores sem a necessidade de haver uma sindicância, sob a justificativa de ser este um cargo de comissão.

Em relação ao Núcleo Gestor, segundo a cartilha da SEDUC, este vem definido como “um colegiado responsável pelos rumos da escola, formado por pessoas selecionadas publicamente e liderado pelo diretor eleito pela comunidade escolar”, integrando este: o Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo-Financeiro, Coordenador de Gestão e Secretário Escolar (SEDUC, 1998:07).

O Decreto nº 2.297/98, o qual regulamentou a Lei nº 12. 861/98, em seu artigo 5º, havia criado os cargos “em comissão” de “Coordenadores dos Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público Estadual”, bem como, estabelecido os critérios de seleção. Para concorrerem aos referidos cargos seria necessário ao candidato apresentar “formação adequada e experiência comprovada”, de acordo com a função⁶. Ao Coordenador Pedagógico exigia-se “graduação em nível de licenciatura plena”; os Coordenadores de Articulação Comunitária era exigido graduação em algumas das áreas a seguir: Pedagogia, Serviço Social, Ciências Sociais, Psicologia, Filosofia “formação em nível média comprovada experiência de dois anos em projetos e programas de mobilização e organização popular, associação e/ou conselhos comunitários”. Quanto ao cargo de

⁶ A experiência mínima exigida era de 2 anos, correspondente ao cargo pretendido: no magistério, para o Coordenador Pedagógico; em projetos/programas de mobilização e organização popular em associações, CEs e/ou Conselhos Comunitários, para o Coordenador de Articulação Comunitária; na área de contábil e/ou administrativa/financeira, somente para os candidatos em nível médio, para o cargo de Administrador-Financeiro e em atividades de secretariado e/ou administração, para o Secretário Escolar (DECRETO nº 2.297/98).

Secretário Escolar, o candidato deveria apresentar formação em nível médio nas áreas de secretariado ou administração.

Todos os candidatos que desejassem concorrer às Coordenações do Núcleo Gestor teriam que participar somente da primeira etapa, a seleção escrita e exame de títulos, com caráter eliminatório, para, caso fossem aprovados, adquirirem o direito de serem escolhidos para compor o Núcleo Gestor. Vale salientarmos que, caberia ao candidato à direção, eleito pela comunidade, escolher dentre os concorrentes aprovados na primeira etapa aqueles que deveriam compor o Núcleo Gestor das escolas estaduais, sendo, portanto, as Coordenações um cargo de confiança do diretor.

Assim, como a SEDUC analisava de forma positiva a nova estrutura no modelo de gerenciamento das escolas estaduais, com a formação do Núcleo Gestor, a APEOC também destacou os avanços na proposta, inclusive em relação às propostas do próprio movimento docente desde os anos de 1980.

Na primeira eleição (1995) a estrutura era como nas escolas: diretor; vice-diretor e secretário, e nas escolas maiores, um vice-diretor em cada turno. Já para a segunda gestão houve um avanço, eu considero que foi a estrutura mais ou menos ímpar no Brasil, do Núcleo Gestor. Aí tirou do Diretor o poder de mando dentro da escola (A-1).

Contrariando a visão da APEOC e da SEDUC, no SINDIUTE evidenciamos um posicionamento divergente. Em todas as entrevistas houve o repúdio à proposta, considerada um recuo nas lutas do movimento docente. A principal crítica era a abertura a qualquer profissional que cumprissem as exigências do regulamento para a realização da seleção escrita e o impedimento da candidatura dos docentes ao cargo de Coordenador Administrativo-Financeiro, caracterizando as eleições como uma seleção pública para ocupar um “emprego” temporário aberto a profissionais, inclusive àqueles sem qualquer ligação com a educação.

Não é concurso para diretor de escola, é um emprego para determinados setores dentro da escola. Porque, até então, nós gerenciávamos a escola, se é que a gente pode dizer isso. (...) O professor era aquele que participava da gestão, era aquele que estava acompanhando todos os passos da escola. Hoje não! Hoje você faz de tanto em tantos anos, um concurso com profissionais estranhos à educação, sem experiência na maioria das vezes, na educação para gerenciar a escola. Então, a escola passou a ser uma empresa. Você faz um concurso. Quem tiver a maior nota entra e fica três anos. Depois tem outro concurso; faz de novo; se passar ficou, se não passar vem outro que é melhor do que ele. Que continuidade nós

temos de um projeto pedagógico com esse tipo de experiência? Para nós, nenhum! (S-1).

No que diz respeito ao Parágrafo Único do art. 7º, que tratava dos mecanismos de exoneração do cargo, houve consenso no movimento docente que atribuiu um caráter antidemocrático, ao deslegitimar a soberania das eleições. *“Se a comunidade elegeu democraticamente seu diretor, cabe a ele, somente a ela, por meio de um inquérito administrativo, tirar dele o poder de lhe representar”* (S-1). Da mesma forma identificamos no informativo do SINDIUTE, uma nota sobre o assunto: *“a eleição é um verdadeiro golpe de Tasso; eleger diretores que poderão ser exonerados no outro dia pelo imperador do Cambéba”* (SINDIUTE Informa, 31/11/1998).

Não obstante, tendo o Governador o apoio de alguns deputados da Assembléia Legislativa cearense, mesmo contrariando a visão dos sindicatos a proposta foi aprovada, sem o veto neste artigo.

Conclusão

Diante das considerações acerca da trajetória do movimento docente na luta pela gestão democrática e das conquistas do magistério cearense, ficam algumas considerações a serem analisadas. Identificamos que desde o início o movimento docente acompanhou a construção das propostas do Governo para a democratização da gestão escolar. Entretanto, no que se refere à elaboração das propostas de participação na escola, mesmo antes da criação dos sindicatos APEOC e SINDIUTE, esta se constitui num “palco” para a manifestação das posições divergentes dos grupos que compõem o movimento. Convém ressaltarmos que esse aspecto se configurou de maneira diferente em relação a outras demandas como “a luta em torno das questões salariais”. As mobilizações em defesa pelo piso salarial, durante o primeiro mandato do Governador Tasso Jereissati, constitui um momento de maior convergência nas propostas. Ainda que permanecessem os conflitos e as divergências entre os grupos, sendo suas ações encaminhadas separadamente, ambos defenderam a derrubada dos decretos e as demandas caminharam na mesma direção (ALMEIDA, 2004).

Nas mobilizações pela gestão democrática, ao contrário, as diferentes concepções ideológicas das entidades se manifestaram de forma mais marcante, tanto nas propostas como nos encaminhamentos o que dificultou a emergência de uma proposta que

representasse a categoria do magistério e se mostrasse influente na construção de um novo modelo de gestão escolar.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, D. M. “Movimento Docente e Gestão Democrática na Escola: Estudo de Caso dos Sindicatos APEOC e SINDIUTE no Período de Implantação das Reformas dos Governos Mudancistas (1987-1998)”. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, 2004.

_____. “Gestão Democrática na Escola, Movimento Docente e Neoliberalismo”. In. PETRY, O.J.; ALMEIDA, R. H. C.; SANTOS, J. A. S. (orgs.), “O estado brasileiro contemporâneo e o reordenamento das políticas públicas”. Macapá: SEAMA. Coleção TUCUJU, 2006.

_____. “A formação do movimento sindical docente cearense: a criação da APEOC/Sindicato e do SINDIUTE” In: ASSOCIATIVISMO E SINDICALISMO DOCENTE NO BRASIL, 2009, Rio de Janeiro. Anais do Seminário para discussão de pesquisa e constituição de rede de pesquisadores, Rio de Janeiro: 2006.

BRASIL, “Constituição Federal”, 1988. República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

CEARÁ, Diário Oficial do Estado, Lei nº 12.442, Fortaleza, jan., 1995.

CEARÁ, Diário Oficial do Estado, Decreto nº 23.689, Fortaleza, maio, 1995.

CEARÁ, Diário Oficial do Estado, Lei nº 12.861, Fortaleza, nov., 1998.

CEARÁ, Diário Oficial do Estado, Decreto nº 2.297. Fortaleza, nov., 1998.

DIÁRIO DO NORDESTE, “Ensinando”. (30/05/1995).

FOLDER DO I CONGRESSO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, SINDIUTE, 1995.

SEDUC – Secretária de Educação do Estado do Ceará. “Todos pela Educação de Qualidade para Todos”: a proposta educacional do Ceará, Brasil, agosto/1995.

_____. “Subsídios para a criação e implantação dos conselhos escolares. Ceará, junho/1997. (mimeografado).

_____. “Perguntas e Respostas: Eleições Diretas para Diretores das Escolas Públicas do Ceará”, Ceará, 1998.

SINDIUTE, “Projeto de Lei (Substitutivo), Fortaleza, abril, 1995.